

PREÇOS MÍNIMOS PARA O ALGODÃO

Por decreto baixado no dia 2 de dezembro proclamação passada, o Governo Federal, vem de fixar os preços mínimos que deverão vigorar para a safra 1952/53, da zona meridional do País. Deveremos nos para análises futuras, assinalaremos por ora as principais disposições do referido decreto e que são as seguintes:-

- 1- A garantia de preços mínimos se estende desta vez, não só para o algodão em pluma como também para o produto em caroço. Isto significa a garantia de financiamento e compra para ambos os produtos.

Os preços mínimos que deverão ser assegurados são os seguintes:-

Quadro I		Quadro II	
Preços mínimos para a aquisição do algodão em caroço.		Preços mínimos para aquisição do algodão e/pluma	
Tipos	Cr\$ p/15 qls.	Tipos	Cr\$ p/15 qls.
Superior	95,00	3	235,00
Bom	90,00	3-4	265,00
Regular	90,00	4	262,00
Sofrível	65,00	4-5	252,00
Inferior	60,00	5	230,00
		5-6	220,00
		6	205,00
		6-7	190,00
		7	185,00
		8	190,00
		9	170,00

Nota:- Os agios para os tipos não mencionados aqui (1 e 2) serão estabelecidos por instruções baixadas pela C.F.P.

Desde já, convem notar que não há correspondência entre os tipos de algodão em caroço e aqueles do algodão em pluma. E isso, especialmente porque o tipo de pluma obtido no beneficiamento depende em grande parte, desta última operação. Entretanto, supondo-se como normal para a grande maioria da safra, o armazenamento e o benefício do algo-

dão em boas condições, com o emprego de u'a maquinaria moderna e bem ajustada, pode-se estimar, teoricamente uma correspondência entre os tipos dos dois algodões. Com essas ressalvas e de acordo com estudos preliminares pode-se estimar do seguinte modo essa correspondência.

Quadro III

Correspondência entre os tipos de algodão em caroço e algodão em pluma

Algodão em caroço	Algodão em Pluma
Tipos	Tipos correspondentes
1- Superior	3 e 3-4
2- Bom	4 e 4-5
3- Regular	5 e 5-6
4- Sofrível	6 e 6-7
5- Inferior	7, 8 e 9

2- O decreto em anexo assegura ainda o preço mínimo de Cr\$26,00 (ao que tudo indica por arroba) para a aquisição do caroço de algodão.

A elevação no preço do caroço de algodão (de Cr\$18,00 para Cr\$ 26,00) implica em varias consequências de ordem econômica, destacando-se as que se referem aos preços do óleo comestível e da torta de algodão. Sendo esses, os dois principais sub-Produtos resultantes da industrialização do caroço de algodão, serão eles que absorverão a maior parte desse aumento. A distribuição desse aumento pelos dois sub-Produtos já citados poderá ser feita de muitas maneiras. A título de ilustração e de acordo com calculos sujeitos a retificações posteriores damos a seguir, alguns exemplos de como essa distribuição poderá afetar os preços desses dois sub-Produtos:-

- Mantendo-se o preço do óleo ao nível atual e variando unicamente, o preço da torta, o preço desta passara de Cr\$200,00 por tonelada que é o que presentemente vigora, para Cr\$ 2.100,00 posto na fábrica da Capital.
- Fixando-se o preço da torta ao nível atual e variando somente o preço do óleo este elevar-se-á de Cr\$. 12,65 por quilo, a granel, na fábrica, para Cr\$18,61 nas mesmas condições.
- Fixando-se o preço da torta em Cr\$ 1.000,00 por tonelada, o preço do óleo atingirá Cr\$ 17,70 por quilo.
- Com a torta a Cr\$1.500,00 ter-emos o óleo a Cr\$15,37 por quilo.

Nos últimos casos o aumento no preço do caroço é distribuido pelos dois sub-Produtos. Muitas combinações poderão ser feitas neste sentido mas, de qualquer modo vemos que, ou os dois sub-Produtos sofrerão, ponderavel aumento de preço ou um deles permanecerá com preços inalterados sacrificando o outro que acusara exagerado aumento.